

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 478

Autoriza a abertura de crédito especial

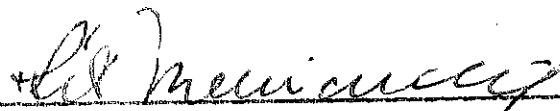
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial de cr\$ 213.088,00 (duzentos e treze mil e oitenta e oito cruzeiros), para pagamento de despesas realizadas no exercício anterior.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 6 de fevereiro de 1961.



Prefeito Municipal